

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 41ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de janeiro de 2026, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 41ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.1 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 41ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 28 de dezembro de 2023 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (Cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar que a partir de janeiro de 2026, a Emissora utilize os recursos excedentes disponíveis na Conta Arrecadadora, provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, para fins de Amortização Extraordinária Compulsória das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, a despeito do prazo de carência previsto na cláusula 4.6. inciso (ii) do Termo de Emissão das Notas Comerciais;



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ii) Caso aprovado o item (ii) acima, autorizar que a Emissora prossiga com o evento de Amortização Extraordinária Compulsória das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, na próxima Data de Pagamento dos CRI, a ser realizada em **23 de janeiro de 2026**, no importe de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**; e

(iii) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2025**. Sendo certo que, o relatório das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado pode ser verificado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/Detailheemissao?id=141>).

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (Cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que a partir de janeiro de 2026, a Emissora utilize os recursos excedentes disponíveis na Conta Arrecadadora, provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, para fins de Amortização Extraordinária Compulsória das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, a despeito do prazo de carência previsto na cláusula 4.6. inciso (ii) do Termo de Emissão das Notas Comerciais; e

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (Cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que a Emissora prossiga com o evento de Amortização Extraordinária Compulsória das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, na próxima Data de Pagamento dos CRI, a ser realizada em **23 de janeiro de 2026**, no importe de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

(iii) O os Titulares dos CRI, representando 100% (Cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2025**. Sendo certo que, o relatório das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado pode ser verificado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/Detailheemissao?id=141>).

**Companhia Província de Securitização**

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

